

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE S. CAETANO DO SUL

ASSUNTO: Transferência do inscrição para defesa de tesa de doutoramento
de: IRACEMA NOEMIA FARINA

INDICAÇÃO: N° 080/75 - CTC - Aprov. em 07/07/75; Comunicado ao
Pleno em 16/07/75

DECLARAÇÃO DE VOTO

Vencido.

Não tendo concordado com o doutoramento na escola de Osasco, não concordaremos com sua transferência para a escola de São Caetano do Sul.

Não aceitei lá, nem aceito aqui, porque ambas as escolas não incluíram o doutoramento em seus regimentos.

É conhecido neste Conselho o nosso ponto de vista sobre o doutoramento nos estabelecimentos isolados de ensino superior municipais.

Ele obviamente não se circunscreve a uma questão regimental, envolve outras e de diferente natureza.

São Paulo, 07 de Julho de 1975

a) Cons. Alpinolo Lopes Casali

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau tomando conhecimento do Processo CEE n° 1476/71, em que é interessado: Iracema Noemia Farina e que trata de pedido de transferência de inscrição para defesa de tese de doutoramento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco para o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, manifesta-se favoravelmente à transferência pleiteada, nos termos da Deliberação CEE n° 12/75, que delegou competência expressa à Câmara do Ensino do Terceiro Grau para deliberar sobre a matéria.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentol Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo

Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira. O Cons. Alpinolo Lopes Casali foi voto vencido, nos termos de sua Declaração da voto em separado.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07 de julho de 1975.

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Presidente